

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 208/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
SIDINEI AVILA contra
CALÇADOS SUPERLY GAROTY SA

T. Palacios

.....
Chefe da Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aux. doença 15 dias, av. prévio,
saida CTPS R\$ 1.537,80

EM FOLHA PARA O DIS
31/03/78 8:00
08/03/78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

U. J. de Montenegro

Protocolo N.º 208/78

Em 07/03/78

Proc. N.º 208/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
SIDINEI AVILA

Aux. oficina	(Reclamante) solteiro	brasileiro
(Profissão)	(Estado Civil)	(Nacionalidade)

Vila Progresso, rua 2, nº 93-Montenegro portador da C. P. - N.º

56.503 Série 408, e apresentou a seguinte reclamação contra
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

(Reclamado)	(Atividade)
domiciliado na rua T. Weibull, Montenegro.	
(Rua e número)	

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a recda. em 12.12.77 até 22.02.78; quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 1.027,20 em pagamento mensal;
- que no dia 15.02.78 entrou em auxílio-doença só tendo alta no dia 03.03.78;
- que no dia 06.03.78 quando retornou a firma e que assinou a documentação da saída, tudo datado de 28.02.78;
- que não recebeu aviso prévio, auxílio doença e não anotaram saída na CTPS;

RECLAMA:

- Auxílio-doença.....(15 dias)...Cr\$ 513,60
- Av. prévio(30 dias).....Cr\$1027,20
- Saída na CTPS.....X.X.X.X.X.X
- TOTAL.....Cr\$1.537,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 31 de março às 8:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória

Sidinei Avila
Sidinei Avila - reclamante

Denori Martinelli Avila
Denori Martinelli Avila-mae do recte

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Aval.

Montenegro, 07 de 03 de 1978

T. Palacios

~~Chefe de Secretaria~~
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 208/78

SR. **CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A - Rua T. Weibull, s/nº**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SIDINEI AVILA**

Reclamado **CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **trinta e um** (**31**) do mês de **março/78**, às **oito** (**08:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

Montenegro, **07** de **março** de 19 **78**

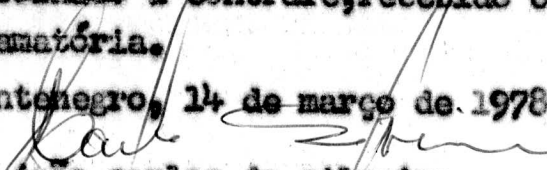
T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

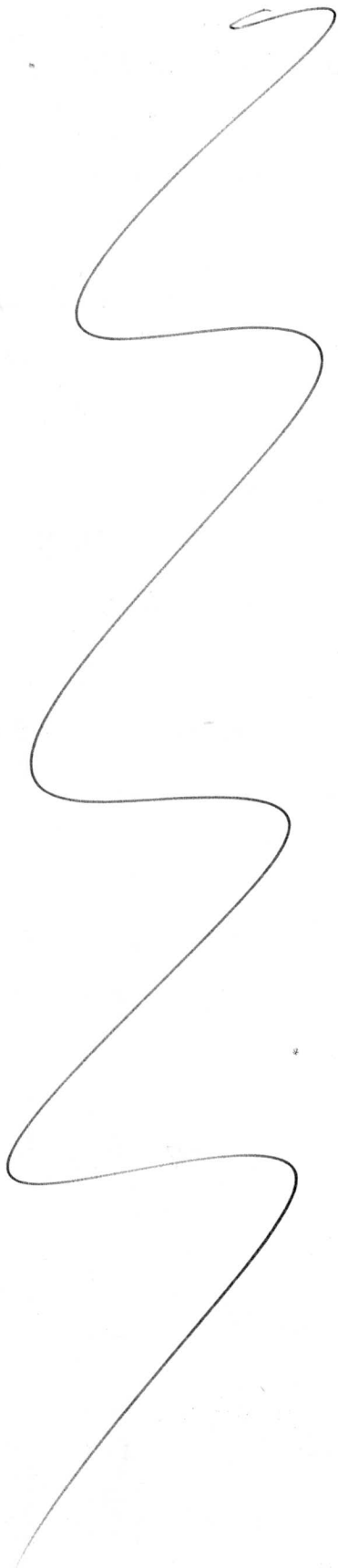
Christemer

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 14:30 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CALÇADOS SU PERLY GAROTY S/A .- na pessoa de PLINIO KREMER chefe de pessoal tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 14 de março de 1978


José Carlos da Silveira
ofc just aval subst





26.4
A

PROCESSO N.º 208/78

Aos trinta e um - - - dias do mês de março - - do ano de mil novecentos e 78 - - - , às 8:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin - - - - - , dos empregadores, e Nestor Flores - - - - - , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SIDINEI AVILA, reclamante e CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: auxílio doença (15 dias), aviso prévio e saída na CTPS, no valor de Cr\$1.537,80-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. Presentes as partes, a Reclamada representada por seu Preposto Plinio Beno Kramer, com carta arquivada na secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: Que aviso prévio não é devido porque o reclamante foi contratado por prazo certo e foi desligado no término do prazo; que auxílio doença não é devido porque o reclamante não apresentou atestado médico e a reclamada não tomou conhecimento de que esteve ele doente, embora o reclamante tivesse deixado de comparecer ao serviço em 15 de fevereiro , na parte da tarde; por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Foi aceita nas seguintes condições: a Reclamada paga, neste ato, Cr\$400,00. Com o recebimento desta importância, o Reclamante dá quitação por todo o objeto desta reclamatória, bem como, sobre qualquer título, nada mais tendo a reclamar com relação ao extinto contrato de trabalho. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$40,00, cabendo - Cr\$20,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Sidinei Avila
Sidinei Avila

Denori Martinelli Avila
Denori Martinelli Avila
Cod. 149

Plinio Beno Kramer

Plinio Beno Kramer
PLINIO BENO KRAMER
Chefe da Secretaria

PROF. TEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Jul. 05
/78

PROC. N.º 208/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 8:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante SIDINEI AVILA (Representação, quando houver) e o Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S.A. (Plínio Benó Kremer) (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS) (decisão proferida) relativa a o acordo no processo nº 208/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Sidinei Avila
Reclamante

Plínio Kremer
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF 91666529/0001-02

02 RESERVADO

04 RESERVADO

001/0318-2

03 DATA DE VENCIMENTO
03.04.78

03-04-78

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

BANCO DO BRASIL
00360/8749

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua T. Weibull

07 NÚMERO
s/nº

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Montenegro

12 SIGLA DA
RS

13 EXERCÍCIO
1978

14 COTA OU DÍZIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO
3

17 Nº PROCESSO
000 208/78

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
CUSTAS JUDICIAIS - A

20 CÓDIGO
1505

21 VALOR - CRS
20,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23

CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26

CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ÓRGÃO EXPEDIDOR **JCJ de Montenegro**

Nº e ESPÉCIE DO PROCESSO
208/78

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

20,00

AUTENTICAÇÃO

RECLAMANTE(S) **Sidinei Avila**

RECLAMADO(A) **Calçados Superly Garoty SA**

GUIA Nº **123/78**

EXPEDIDA EM **31 03 / 1978**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Montenegro - RS

Cód 147

CONCLUSÃO

Nesta data, lido estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 04 de 19 78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VACCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

APR 2 1968
U.S. AIR FORCE
10000